



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei Nº 56

Autoriza Desapropriação de imóvel e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica, o Prefeito Municipal de Ibertioga, autorizado a desapropriar judicial ou amigavelmente o imóvel situado á Praça Santo Antônio esquina com Avenida Bias Fortes cujo terreno mede: 21 metros de frente 116 de extensão e 22 metros de fundo e tem as seguintes confrontações: Rua Floriano Peixoto, Rua Evaristo Carvalho, Avenida Bias Fortes, Praça Santo Antonio, e propriedade de Viuva Pedro Estefano; de propriedade do Sr José Pinto e Abreu e sua esposa D. Herminia Rodrigues de Abreu.

§ unico- Esta área e imóvel se destina ao alargamento da referida esquina e aproveitamento do terreno para construção de instalações de Serviços Municipais, inclusive o de sua Administração.

Artigo 2º- Fica o Prefeito autorizado a dispender até a importancia de CR\$3.000.000, com despesas á que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º- Fica, ainda o poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$3.000.000, (três milhões)) para pagamento das despesas decorrentes desta lei: que correrá por conta do "Superavit" que se verificar na execução orçamentária do exercicio corrente.

Artigo 4º- Revogadas as disposições contrárias entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Ibertioga, 26 de Julho de 1966.

José Rodrigues Pereira
Prefeito